

Artigo 3º. O verbo de Representação do Presidente desta Câmara municipal, para o 2º (segundo) semestre será de 2/3 (dois terços) do que é devido ao Vereador, de acordo com a Lei Complementar, nº 38, de 13/11/79.

Artigo 4º. Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução de nº 06/86, de 18 de setembro de 1.986.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, 1º de julho de 1.987.

Antonio Teodoro Dutra  
Presidente

Rogério Filgueiras Gomes  
Vice Presidente

Osório da Costa e Silva  
1º Secretário

José Cândido  
2º Secretário

### Resolução nº 08/87

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, Estado de Minas Gerais, Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

### Resolução Nº 08/87

Artigo 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Maranhão, Estado de Minas Gerais, a assinar convênio com Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais - IPSEMG - para filiar seus Vereadores ao referido Instituto.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maranhão, 07 de agosto de 1987.

Antonio Teodoro Dutra  
Presidente  
Rogério Kelgueiras Gomes  
Vice-Presidente  
Lino da Costa e Silva  
1º Secretário  
Yosi Cândido  
2º Secretário

Resolução Nº 09/87

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maranhão, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos por Lei, decretei e Promulgo a seguinte Resolução:

Resolução Nº 09/87

Artigo 1º. Autoriza ao Executivo Municipal a obter crédito suplementar especial, para fazer face as despe-